

**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020**

No dia XX de XXXXXXXX do ano Dois Mil e Vinte, na **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO (RJ)**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) XXXXXXXXX, titular da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo Detran e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, GELADEIRAS E CONDICIONADORES DE AR) INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, À ADEQUAÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TAMBÉM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INSTALADOS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E OUTRAS INSTALAÇÕES OCUPADAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, cujo prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993\*, para a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**, por meio do menor preço Unitário, resultante do Pregão Presencial SRP nº 05/2020 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 1055/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

<b>1.1</b>	A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, GELADEIRAS E CONDICIONADORES DE AR) INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, À ADEQUAÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TAMBÉM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INSTALADOS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E OUTRAS INSTALAÇÕES OCUPADAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO</b> , cuja finalidade de atendimento as demandas da Camara M. de São Gonçalo, cuja especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.
------------	---

**1.2****DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS****MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEM			DESCRIÇÃO			QUANTIDADE EXISTENTE	PREVISÃO DE AGRÉSCIMO	QUANTIDADE TOTAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			MANUTENÇÃO CORRETIVA			TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS		
						QUANTIDADE MANUTENÇÕES NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRIMESTRAL - manutenção por equipamento			QUANTIDADE MANUTENÇÕES NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ANUAL - estimativa 02 manutenções por equipamento		
1	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 9.000 Btu's.		2	1		3			36		R\$ 0,00	12		R\$ 0,00	6		R\$ 0,00
2	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 12.000 Btu's.		26	0		26			312		R\$ 0,00	104		R\$ 0,00	52		R\$ 0,00
3	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 18.000 Btu's.		31	3		34			408		R\$ 0,00	136		R\$ 0,00	68		R\$ 0,00
4	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 30.000 Btu's.		1	0		1			12		R\$ 0,00	4		R\$ 0,00	2		R\$ 0,00
5	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 36.000 Btu's.		2	2		4			48		R\$ 0,00	16		R\$ 0,00	8		R\$ 0,00
6	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 60.000 Btu's.		2	0		2			24		R\$ 0,00	8		R\$ 0,00	4		R\$ 0,00
7	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo janela 12.000 Btu's.		0	2		2			24		R\$ 0,00	8		R\$ 0,00	4		R\$ 0,00
8	Manutenção preventiva e corretiva PURIFICADOR DE AGUA SOFT PLUS		5	0		5						20		R\$ 0,00	10		R\$ 0,00
9	Manutenção preventiva e corretiva de Frigobar, Consul e Electrolux 120L		38	17		55						220		R\$ 0,00	110		R\$ 0,00
10	Manutenção preventiva e corretiva de Refrigerador Duplex 410L a 500L		1	1		2						8		R\$ 0,00	4		R\$ 0,00

TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS : R\$ -  
REPÓSITO DE PEÇAS 30% -

EQUIPAMENTOS NOVOS SUJEITOS À INSTALAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 9.000 Btu's, completo, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas.	1	R\$ 0,00	R\$ -
12	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 18.000 Btu's, completo, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas.	3	R\$ 0,00	R\$ -
13	Instalação de aparelho de ar condicionado Split 36.000 Btu's, completo, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas.	2	R\$ 0,00	R\$ -
14	Instalação de aparelho de ar condicionado janela, completo, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços.	2	R\$ 0,00	R\$ -
VALOR SERVIÇOS : R\$				-
VALOR TOTAL 12 MESES : R\$ 0,00				

## 2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como satisfatórios pela Câmara Municipal de São Gonçalo imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Prestação dos serviços conforme especificação do Edital e seus anexos;  
 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, conforme Art. 69 e 70 da Lei 8.666/93

3.1.3. Dispôr de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua entrega, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

3.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.2. DO CONTRATANTE

3.2.1. Ficará responsável pelo controle de aceitação da quantidade e descrição do respectivo objeto desta ata, bem como a identificação do local de aplicação do mesmo, através do Almoxarifado Central da Câmara Municipal de São Gonçalo;

3.2.2. Efetuar pagamento referente aos materiais entregues em seu Almoxarifado, desde que atendidos os critérios do item anterior;

3.2.3. Convocar o CONTRATADO por qualquer meios possíveis, para retirada da Nota de Empenho e assinatura da respectiva Ata de Registro.

3.2.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.

4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## 5. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

5.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 05/2020 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

São Gonçalo/RJ, XX de XXXX de 2020

LETICIA CAMPOS FIGUEIRO  
Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
LICITANTE